

Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC n.º 01.572.597/0001-01

LEI n.º 021 de 13 de junho de 1997.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação objetivando a implantação e o desenvolvimento e programas na área da Educação."

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na Área da Educação.

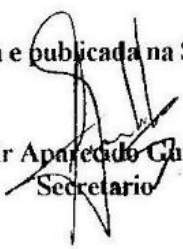
Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiçu, 13 de junho de 1.997.


SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria na data supra.


Jair Aparecido Guilherme
Secretário